



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

Carlos Eduardo Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", objetivando o **Registro de Preços** de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e descartáveis, pelo prazo de 06 (seis meses) de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 27 de julho de 2022, às 13:00 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 11 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observar o horário de Brasília.

O sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações da licitante vencedora do Pregão.

### **Programação da Sessão Pública:**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/07/2022, às 12:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/07/2022, às 11:00 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/2022, às 13:00 horas.**

**Endereço Eletrônico : [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

A Pregoeira da Câmara Municipal e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

## **1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1- O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e descartáveis, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro, conforme especificado no **Anexo 01** (Termo de Referência) deste Edital, pelo período de seis meses.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**2.1-** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações), da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**2.2-** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de São Pedro, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<http://bllcompras.com>).

**2.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal e na página da Câmara ([www.camarasaopedro.sp.gov.br](http://www.camarasaopedro.sp.gov.br)). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

**2.3.1.** A intimação em Diário Eletrônico Oficial do Município, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal e na página da Câmara ([www.camarasaopedro.sp.gov.br](http://www.camarasaopedro.sp.gov.br)). será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (art. 363 do Código de Processo Penal).

**2.3.2.** Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Eletrônico do Município e na página da Câmara ([www.camarasaopedro.sp.gov.br](http://www.camarasaopedro.sp.gov.br)).

**2.4.** O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

**2.5.** São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

**2.6.** O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos serão de origem própria.

**3.2.** As dotações orçamentárias serão informadas nos pedidos de compras/empenhos que serão enviados para a Detentora da Ata de Registro de Preços.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, bem como enquadrados nos portes de microempresa, empresas de pequeno porte e equiparados (de acordo com a Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014), e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

**4.2.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

**4.2.1.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Pedro/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (súmula 51 TCESP).

**4.2.2.** Impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro/SP, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**4.2.3.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**4.2.4.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

**4.2.5.** Tenha sido apenada nos termos do art. 96, IV, do Decreto-Lei 37/66.

**4.2.6.** Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (art. 4º, parágrafo 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13).

**4.2.7.** Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

**4.2.8.** Que tenham contra si qualquer decisão judicial impedindo de participar em licitações.

**4.3.** A observância das vedações do item anterior é responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (art. 45 da Lei 9.784/99).

**4.4.** A licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**4.6.** A Câmara Municipal de São Pedro/SP está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo da licitante vencedora do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do



# **Câmara Municipal de São Pedro**

Estado de São Paulo

sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.3.** É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**7.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões ou, ainda, pelo e-mail *contato@bll.org.br*.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.1.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**8.3.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.4.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**8.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**8.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**8.7.** A licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

**8.8.** A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.



# **Câmara Municipal de São Pedro**

Estado de São Paulo

**8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.10.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas que consignarem preços inexequíveis, o, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item por unidade, e marca.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

**9.7.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 02 (duas) casas decimais.

**10.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

**10.9.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto/fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.13.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**10.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.16.** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações.

**10.18.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**10.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**10.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação.

**10.22.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**10.25.01.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.25.02.** O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10.27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.27.01.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, que deverá ser informado no chat ao Pregoeiro, antes do término da sessão.

**10.28.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

**10.29.** Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**10.30.** Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**11.4.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.08.01.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.08.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.09.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

## I – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- f) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

## II – Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que a licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;

## IV – Outras comprovações:

- a) Declaração da licitante atestando que cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos, conforme Anexo III deste Edital;
- b) Declaração da licitante atestando que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, conforme Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração da licitante atestando que a empresa é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme Anexo V deste Edital.

**12.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

**12.7.** Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**12.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, caso solicitada, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**13.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação



# **Câmara Municipal de São Pedro**

Estado de São Paulo

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante vencedora, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.** O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**16.6.** Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

**16.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

**16.7.1.** A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

**16.7.2.** A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**16.7.3.** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.7.4.** A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## **17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**17.1.** Os preços estabelecidos na ata junto à compromissária serão irrealizáveis.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Câmara Municipal de São Pedro, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**18.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**18.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de São Pedro em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

**18.4.** Todos os produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

**18.5.** A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva, pois haverá verificação de compatibilidade com o descritivo exigido.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** A Câmara Municipal realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 20 (**vinte**) **dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato/ata de registro de preços.

**19.2.** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**19.3.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**19.4.** Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato durante sua vigência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, dentre elas, comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas, encaminhamento da documentação à autoridade policial ou Ministério Público, quando houver suspeita de crime, e ação de reparação de danos perante o Poder Judiciário.

**20.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.2.** Além da sanção prevista acima, a empresa/participante/terceiro também está sujeita à multa de 5% do valor total da licitação, se antes de adjudicada a proposta; posteriormente, com a adjudicação, 20% do valor da ata de registro de preços.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6.** A aplicação de penalidade perante a Câmara não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas e outros órgãos oficiais.

**20.7.** Também comete infração durante a fase interna, externa da licitação ou durante a execução do objeto, sujeito inclusive às penalidades da Lei 12.846/13, quem:

**20.7.1.** Frustra ou fraudula, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório.

**20.7.2.** Impede, perturba ou fraudula a realização de qualquer ato ou procedimento licitatório.

**20.7.3.** Afasta ou procura afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

**20.7.4.** Fraudula licitação ou qualquer contrato dela decorrente.

**20.7.5.** Cria, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.



# **Câmara Municipal de São Pedro**

Estado de São Paulo

**20.7.6.** Obtém vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos contratos.

**20.7.7.** Manipula ou fraudula o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**20.7.8.** Dificulta a atividade de investigação ou fiscalização dos órgãos, entidades ou agentes reguladores.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

**21.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificado.

**21.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4.** Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma da BLL, pelo e-mail [secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Nicolau Mauro, 1011, Centro, cidade de São Pedro/SP, CEP: 13.520.000.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



# **Câmara Municipal de São Pedro**

Estado de São Paulo

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.9.** No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

**22.9.1.** Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

**22.10.** Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

**22.11.** Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 22.09, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

## **23. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**23.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Câmara Municipal de São Pedro, sito à Rua Nicolau Mauro, 1011, Centro, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no site [www.camarasaopedro.sp.gov.br](http://www.camarasaopedro.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica da BLL.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**24.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**24.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** O resultado do presente certame será publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal e na página da Câmara ([www.camarasaopedro.sp.gov.br](http://www.camarasaopedro.sp.gov.br)).

**24.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal e na página da Câmara ([www.camarasaopedro.sp.gov.br](http://www.camarasaopedro.sp.gov.br)).

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.8.** Fica assegurado a Câmara Municipal revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no site [www.camarasaopedro.sp.gov.br](http://www.camarasaopedro.sp.gov.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições do edital que o gerou, independente de transcrição, e segundo as disposições contidas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



# **Câmara Municipal de São Pedro**

Estado de São Paulo

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **25. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**25.01.** Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo (art. 40, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93):

**25.1.1.** Termo de Referência (**ANEXO I**);

**25.1.2.** Modelo de proposta comercial final (**ANEXO II**);

**25.2.3.** Declaração da licitante atestando que cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos (**ANEXO III**);

**25.1.4.** Declaração da licitante atestando que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII (**ANEXO IV**);

**25.1.5.** Declaração da licitante atestando que a empresa é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (**ANEXO V**);

**25.1.6.** Minuta da ata de registro de preços (**ANEXO VI**).

## **26. DO FORO**

**26.01.** O Foro da Comarca de São Pedro será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

São Pedro, 28 de julho de 2022.

**Carlos Eduardo Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e descartáveis, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Pedro, pelo período de 06 (seis Meses)

Quadro com quantitativo estimado e descrição dos produtos:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID
1	<b>Açúcar cristal, pacote com 1 kg</b> , origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, de primeira qualidade. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir data de entrega.	2	Pacote
2	<b>Adoçante líquido</b> contendo os seguintes ingredientes: Água, Sorbitol. Edulcorantes artificiais, Ciclamato de sódio, sacarina sódica, conservantes; Ácido Benzoico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. <b>Embalagem com 200 ml</b> (marca referência Adocyl, igualou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	6	Unidade
3	<b>Água Mineral Sem Gás – Copo:</b> água mineral sem gás, observadas as especificações da Resolução RDC nº 274/05 e Resolução RDC nº 275/05; características: potável, atóxica e inodora; apresentação: acondicionada em copos descartáveis, confeccionados em plástico resistente e transparente, com tampa e lacre, com capacidade de <b>200 ml</b> , contendo informações sobre a classificação e características físico-químicas do produto, nos termos da legislação vigente; prazo mínimo de validade; 05(cinco) meses, contados da entrega ( <b>caixa com 48 unidades</b> )	40	Caixa
4	<b>Água Mineral Sem Gás - Galão com 20 Lt;</b> água mineral natural sem gás, observadas as especificações da Resolução RDC nº 274/05 e Resolução RDC nº 275/05; características: potável, atóxica e inodora; apresentação: acondicionada em galão confeccionado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre. Contendo <b>20 (vinte litros)</b> , atendendo a disposição na Portaria DNPM nº387, de 19 de setembro de 2008, e especificações	100	Unidade



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

	constantes da ABNT NBR 14328, ABNT NBR 14637 E ABNT NBR 14368, além de outras normas aplicáveis: com vasilhames em regime de comodato; prazo mínimo de validade: 02 (dois) meses, contados da data de entrega.		
5	<b>Café em grãos, torrado</b> , para máquina expresso, de primeira qualidade, <b>pacote com 1kg.</b>	25	Kg
6	<b>Suco tipo nectar de fruta</b> em embalagem cartonada para bebidas Tetra Pak, caixa c/ 1 Lt, sabores laranja, abacaxi, uva, manga, caju, maracujá (marca referência Maguary, igual ou similar)	48	Unidade
7	<b>Requeijão Cremoso, embalagem</b> em frasco plástico ou copo de vidro <b>com no mínimo 220g.</b> Ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lacto. A embalagem deverá permitir a vedação do produto após a abertura da mesma, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número de registro no ministério da Agricultura/SIF. Validade de mínimo 60 dias da entrega.	50	Unidade
8	<b>Biscoito tipo wafer, embalagem com 140 g,</b> (sabor avelã ou chocolate) contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, pasta de avelã, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante e fermento químico: bicarbonato de sódio, contém glúten. (marca referência Bauducco, igual ou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	50	Pacote
9	<b>Biscoito salgado c/ queijo</b> , contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido cítrico e melhorador de farinha protease, <b>embalagem com 500 g</b> (marca referência Panco, igual ou similar ), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	12	Pacote
10	<b>Mix p/cappuccino</b> , café em pó torrado e moído c/ açúcar, leite em pó, achocolatado, <b>pacote com 1 kg.</b>	12	Kg
11	<b>Sache de suco em pó com sabores sortidos</b> , contendo os seguintes ingredientes: açúcar, maltodextrina, suco de fruta desidratado, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, espessantes: gomas guar e xantana, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, antiuementante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato trissódico, <b>embalagem com 25 g</b> (marca referência Tang, igualou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega	130	Pacote
12	<b>Bolo simples</b> com cobertura simples de chocolate, limão, ou leite condensado, com sabores a escolher. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, etc.) com ovos, óleo vegetal,	12	Unidade



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

	açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Com no mínimo 600g cada forma (unidade), acondicionado em embalagem plástica com tampa removível cristal transparente, com indicação de peso		
13	<b>Fósforo</b> , haste de madeira reflorestada, com 10 caixas, contendo 40 palitos cada caixa	02	Unidade
14	<b>Café em pó</b> , torrado e moído, sabor Tradicional, <b>pacote com 500g</b> , de primeira qualidade, com selo de pureza.	75	Pacote
15	<b>Biscoito tipo água e sal ou Cream Cracker</b> , contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, leite integral em pó, <b>sal</b> , manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten, <b>embalagem com 375g</b> (marca referência Triunfo, igual ou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	36	Pacote
16	<b>Torradas tipo Integral ou Multigrãos</b> , contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja. Contém glúten, alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e de soja. <b>Embalagem com no mínimo 270g</b> (marca referência Bauducco, igual ou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	45	Pacote
17	<b>Biscoito tipo Sequilhos</b> , contendo os seguintes ingredientes: Fécula de mandioca, ovo, açúcar, margarina, leite desnatado, gordura vegetal, fermentos químicos: Piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e emulsificante: lecitina de soja. Não contém glúten. <b>Embalagem com 500g</b> (marca referência Panco, igual ou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega	18	Pacote
18	<b>Biscoito tipo rosquinha</b> sabor coco, nata, <b>embalagem com 500g</b> (marca referência Panco, igual ou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	40	Pacote
19	<b>Biscoito recheados tipo cookie</b> c/ gotas de chocolate, ou tradicional, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, gotas de chocolate ao leite, cacau em pó, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém leite e derivados, derivados de trigo e de soja. pode conter: centeio, cevada, aveia, triticale, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, gergelim, nozes e ovos. <b>Embalagem com 100 g</b> (marca referência Bauducco, igual ou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	45	Unidade





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

20	<b>Biscoito recheado, embalagem com 130 g</b> , contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, minerais (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido de milho resistente, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal, farinha de aveia, farinha de centeio, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais carmim e clorofilina cúprica e corante caramelo III. (marca referência Passatempo –Nestle, igual ou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	25	Pacote
21	<b>Biscoito recheado, embalagem com no mínimo 120 g</b> contendo os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Óleo Vegetal, Amido, Gordura Vegetal, Leite em Pó Integral, Sal, Açúcar Invertido, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocalcico, Emulsificante Lecitina de Soja, Aromatizantes e Corante Natural Carmim. (marca ref. Bono – Nestle, igual ou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega	70	Pacote
22	<b>Margarina c/ creme de leite c/ sal</b> , contendo os seguintes ingredientes: leos vegetais líquidos e interesterificados (contém óleo de soja*), água, sal, leite desnatado reconstituído, creme de leite em pó, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja*, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: BHT, EDTA cálcio dissódico e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. (*geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Bacillus thuringiensis). <b>Embalagem com 500g</b> (marca referência Delicia, igual ou similar), prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	04	Unidade
23	<b>Baguete fria</b> com no mínimo 25 cm, recheada com presunto, queijo prato ou mussarela maionese, cenoura e alface.	100	Unidade
24	<b>Baguete fria</b> com no mínimo 25 cm, recheada com salame, queijo prato ou mussarela maionese, cenoura e alface.	100	Unidade
25	<b>Baguete fria</b> com no mínimo 25 cm, recheada com peito de peru , queijo prato ou mussarela maionese, cenoura e alface.	100	Unidade
26	<b>Baguete fria</b> com no mínimo 25 cm, recheada com lombo defumado, queijo prato ou mussarela maionese, cenoura e alface.	100	Unidade
27	<b>Açúcar Refinado Sachê 5g, embalagem em caixa com 2kg contendo 400 saches de 5gr</b> origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco, de primeira qualidade	17	Caixa
28	<b>Filtro de papel para café nº 103 caixa com 30 unid.</b> Acondicionado em embalagem que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter na embalagem	16	Caixa



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

	identificação do fabricante, prazo de validade, composição.		
29	<b>Álcool etílico 70°, líquido, embalagens em frascos plásticos de 1 lt</b>	24	Unidade
30	<b>Desinfetante líquido</b> com composição de ativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância de lavanda ou floral, conservante e água. Componente Ativo: Cloreto Di-metil Amônio 0,4%; com aplicação em lavagem e desinfecção de banheiros, pias e/ou outros. Acondicionadas em <b>galão plástico de 5 Lt</b> lacrados, sem sujidades, amassados e vazamentos. Deve conter na embalagem: nº de notificação e autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação e validade, conteúdo líquido, composição, notas de advertência e precauções, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	35	Galão
31	<b>Desodorizador/Aromatizador/Neutralizador</b> de odores para ambiente, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo Clorofluorcarbono - CFC. Com registro do Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: <b>frasco de 360 ml</b>	04	Unidade
32	<b>Esponja de louça de poliuretano</b> e abrasivo sintético, <b>tipo dupla face</b> , 75x110mm, com agente antimicrobiano com ação bacteriostática e fungistática. Acondicionado em embalagem que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter na embalagem dados de identificação	20	Unidade
33	<b>Flanela de Limpeza para uso em geral branca</b> 28x38cm. Devendo conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição e tamanho.	10	Unidade
34	<b>Inseticida tipo Spray</b> , sem cheiro, não contendo cloroflurcarbono - CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. <b>Embalagem de 300 ml.</b>	05	Unidade
35	<b>Lustra móveis</b> , emulsão aquosa cremosa; perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante; tensoativo; formaldeído; solvente alifático, perfume e água, <b>frasco plástico - 500 ml.</b> Devendo conter na embalagem dados de identificação do fabricante, prazo de validade, composição e quantidade.	14	Unidade
36	<b>Pano de limpeza, tipo saco, alvejado</b> , (xadrez) material 100% de algodão. Medindo aproximadamente 56 x 84 cm, aplicação de uso geral, devendo conter dados do fabricante, composição e tamanho.	08	Unidade
37	<b>Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30mt x 10cm</b> , folha dupla, com fibras 100% celulose virgem, branco	06	Fardo
38	<b>Papel Toalha</b> , folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. <b>Pacote</b>	60	Pacote



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

	<b>com 02 rolos com 60 toalhas medindo 20x22cm</b> , acondicionado em embalagem que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição e quantidade.		
39	<b>Papel toalha, 100% celulose virgem, luxo, branco, embalagem com 06 bobinas (20cmx200m)</b>	08	Fardo
40	<b>Sabonete líquido</b> , aspecto físico viscoso, com fragrância (erva doce), para higienização e hidratação da pele, embalagem em <b>galão contendo 5 litros</b> , a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	08	Galão
41	<b>Copo descartável, para água</b> , translúcido, <b>caixa com 2.500 unidades</b> , 180 ml, padrão ABNT	04	Caixa
42	<b>Mexedor para café</b> , chá ou drink tipo remo, em polietileno atóxico na cor cristal transparente, haste com no mínimo 11cm, embalagem com 500 unidades.	14	Pacote
43	<b>Pano multiuso, pacote c/ 5 panos</b> , medindo 33x60cm. Composição: 95% viscose e 5% de poliéster, resina acrílica, Antibacterias, não solta fiapos, superabsorvente, higiênico e resistente. Pano para limpeza de superfícies indicado para o setor alimentício. Marca de referência Perfex, ou similar de igual qualidade ou superior.	10	Pacote
44	<b>Sabão em barra</b> glicerinado, acondicionado em embalagem <b>plástica com 5 unidades de 200 gr</b> . Devendo atender a Portaria do INMETRO nº 126/99. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº do registro no Ministério da Saúde.	02	Pacote
45	<b>Água sanitária</b> - Solução aquosa, com composição a base de hipoclorito de sódio e água q.s.p, cloro ativo 2,0 A 2,5% P/P, com ação alvejante e desinfetante. Registro na ANVISA/MS. Fornecida em <b>galão plástico resistente de 5 Lt</b> . Apresentar ficha técnica na proposta.	09	Galão
46	<b>Álcool em gel etílico hidratado 70º</b> , ação germicida e bactericida, em <b>galão plástico com 5Lt</b>	05	Galão
47	<b>Copo descartável, para café</b> , translucido <b>caixa com 5.000 unidades</b> , 50 ml, padrão ABNT	02	Caixa
48	<b>Cloro gel, galão 5 litros</b> , lacrado	05	Galão
49	<b>Detergente líquido neutro</b> biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto de matéria ativa detergente, ph situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de sujidades, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo a pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxague rápido. Acondicionado em container plástico flexível e íntegro, <b>com capacidade de 5 litros</b> , provida de tampa saqueável, e	02	Galão



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

	contendo na embalagem a procedência, prazo de validade, quantidade, nº de registro ou notificação do produto junto a ANVISA/MS. Deverão apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do requisitante		
50	<b>Esponja de lã de aço</b> , formato retangular, para aplicação em limpeza geral textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo aproximadamente 100 x 75mm. Composição: Lã de carbono. Embalagem com 8 unidades. Acondicionado em embalagem que garanta a higiene e integridade do produto até seu uso, devendo conter na embalagem dados de identificação do fabricante, prazo de validade, composição e quantidade	02	Pacote
51	<b>Luva de látex</b> , anatômica, texturizada nas palmas das mãos e nas pontas dos dedos, c/ forro de algodão, embalagem com 1 par, tamanho M	08	Par
52	<b>Pano de limpeza, tipo saco, alvejado</b> , (xadrez) material 100% de algodão. Medindo aproximadamente 56 x 84 cm, aplicação de uso geral, devendo conter dados do fabricante, composição e tamanho	08	Unidade
53	<b>Sabão em pó, embalagem com no mínimo 800ml</b> , com detergente para lavar roupas, multiação e com poder acelerador, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, na coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante responsável, e registro nos órgãos obrigatórios.	02	Unidade
54	<b>Saco de lixo branco, 40 litros, (50x55cm) pacote com 100 unidades</b> , confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, atendendo as normas de higiene e segurança da Anvisa e ABNT.	06	Pacote
55	<b>Saco de lixo preto de 60 litros (reforçado)</b> confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou reciclados, Medidas de 63 cm largura x 75 cm altura, <b>pacote com 100 unidades</b> , que suporta 10 kg conforme a norma indicada na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008). Pacote com no mínimo 3 kg.	06	Pacote

A empresa detentora da ata responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como com sinais de má conservação do produto.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo até 7 (sete) dias pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento do objeto para posterior averiguação de sua conformidade com as especificações constantes no edital.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com o



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

especificado em edital, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação.

As mercadorias deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica.

Prazo de entrega: mensalmente, após 07 (sete) dias, a contar da solicitação da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N. \*\*/2022, objetivando o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e descartáveis, pelo prazo de seis meses, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ n°</b>	
<b>I.E. n°</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail -</b>	
<b>Qualificação do representante da empresa:</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>RG e CPF</b>	
<b>Endereço residencial</b>	
<b>Telefone e e-mail pessoal</b>	

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

empresa durante à sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do representante legal  
CPF nº



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2022

## DECLARAÇÃO

Local e data

A  
Câmara Municipal de São Pedro

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº 02/2022**, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF nº





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2022

### DECLARAÇÃO

.....,  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF nº



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,  
(nome da empresa)

com sede na .....,  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123 e alterações, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**Equiparada**, e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CPF nº



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022

**Pregão Eletrônico nº \*\*/2022 - Processo nº \*\*\*/2022**

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e descartáveis, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Pedro, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, a Câmara Municipal de São Pedro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Praça da Matriz, nº 73, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.726/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Eduardo Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CÂMARA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, devidamente representada pelo Sr/Srª \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª- OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e descartáveis, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Pedro, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*/2022.

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões solicitados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **Câmara** se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo nos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da Câmara Municipal.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.

**2ª- DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO** – Os preços, as especificações dos bens e os quantitativos do **Anexo II** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A Câmara Municipal de São Pedro realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  $I = (TX/100) / 365$ ; I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo quarto:** Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irrealizáveis.

**4ª- DA EXECUÇÃO:** As entregas deverão ser feitas por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na Rua Nicolau Mauro, nº 1011 – Centro – São Pedro/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00hr e das 13:00 às 17:00hr, mensalmente, após 07 (sete) dias, a contar da solicitação da Câmara Municipal.

**Parágrafo primeiro:** A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

## 5ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,  
h) sem justa causa e prévia comunicação a CÂMARA MUNICIPAL, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo único:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal.

**6ª- DAS SANÇÕES:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, dentre elas, comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas, encaminhamento da documentação à autoridade policial ou Ministério Público, quando houver suspeita de crime, e ação de reparação de danos perante o Poder Judiciário.

**Parágrafo primeiro:** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**Parágrafo segundo:** Além da sanção prevista acima, a empresa também está sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da presente ata de registro de preços.

**Parágrafo terceiro:** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**Parágrafo quarto:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo quinto:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo sexto:** A aplicação de penalidade perante a Câmara não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

**Parágrafo sétimo:** Penalidades a que se sujeita a Câmara Municipal:

I) Sujeita-se, a Câmara as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**7ª- DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso a Câmara tenha recursos para tanto.

**8ª- FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº \*\*/2022**, devidamente homologada, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**9ª- VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº \*\*/2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**10ª- DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Pedro/SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**11ª- DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a Câmara Municipal providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial do município e dentro do prazo legal.

**12ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Câmara Municipal** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

São Pedro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Carlos Eduardo Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**DETENTORA**  
**Representante Legal**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ Testemunha 2: \_\_\_\_\_

**Fiscal desta Ata de Registro de Preços:**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 999999999999999999

CONTRATO (Ata de Registro de Preços) n°: \*\*/2022

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e descartáveis.

**Nome:** Carlos Eduardo Oliveira

**Cargo:** Presidente da Câmara

**RG n°:** 20.079.981-1

**Endereço:** R. Sebastião Azevedo Aguiar, 81-Jd Sta Monica-São Pedro-SP

**Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

### Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

**Nome:**

**Cargo:**

**Endereço Comercial do órgão/Setor:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Local e data:**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO (Ata de Registro de Preços) Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e descartáveis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, ... de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---